



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

05

Of. N.º _____

L E I N.º 1.673/77

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a função de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, serviço que a Prefeitura mantém em convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

ARTIGO 2º - A função será exercida por de signação do Chefe do Executivo, e o funcionário a exercerá sempre juízo das atribuições do seu cargo efetivo.

ARTIGO 3º - O encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento, nos termos do artigo 149, I, combinado com o artigo 150, da Lei nº 1.405/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Garça -, fará jus à gratificação mensal na base de meio valor de referência estabelecido para esta região.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de dezembro de 1977

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-